

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE UNIDADES PRÓPRIAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E O INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E A REPACTUAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Dr. MARCOS ESNER MUSAFIR, portador da carteira de identidade nº 52.37846-9, expedida pelo CREMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 425.415.577-87, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55 e o INSTITUTO DOS LAGOS – RIO, situado a Av. Bispo Dom João da Mata s/nº., Santa Luzia, São Gonçalo – RJ, CEP.: 24.722-117, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.813.739/0002-42, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. José Marcus Antunes de Andrade na qualidade de Presidente da Diretoria Executiva, portador da Cédula de Identidade nº. 3962167 SSP/SP e CPF nº. 530.342.528-20, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, a Lei Estadual nº. 6.043, de 19/09/11, regulamentada pelo Decreto nº. 43.261 de 27 de outubro de 2011 e alterações constantes no Decreto nº 43.303 de 24 de novembro de 2011 e Decreto nº 43.710 de 06 de agosto de 2012, o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2012, conforme autorizado no Processo Administrativo nº E-08/4633/2012, especificados sob as cláusulas a seguir:





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE UNIDADES PRÓPRIAS

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do prazo contratual por mais **12 (doze) meses**, a contar de **20/12/2014 a 19/12/2015**, bem como a **REPACTUAÇÃO** do valor referente ao custeio do Contrato firmado entre as partes em 20/12/2012, nos termos previstos em sua Cláusula Nona.

## CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total estimado do presente Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 22.233.885,84 (vinte e dois milhões, duzentos e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), correspondendo o valor da parcela de custeio mensal R\$ 1.827.823,82 (um milhão, oitocentos e vinte e sete mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos) e parcela única de investimento no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

O valor da parcela de custeio mensal passa a ser de R\$ 1.827.823,82 (um milhão, oitocentos e vinte e sete mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos); representando um acréscimo de 2,01% (dois vírgula zero um por cento).

Sendo certo que os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 19/12/2014.

#### CLÁUSULA QUARTA - EMPENHO

Para fazer face aos pagamentos referidos neste Termo Aditivo ao Contrato, a Secretaria de Estado de Saúde empenhará, oportunamente.

# CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam ratificadas as demais disposições contidas no Contrato ora aditado.



#



#### GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE UNIDADES PRÓPRIAS

## CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contado da assinatura, deverá o presente Termo Aditivo ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte I, correndo os respectivos encargos por conta da **CONTRATADA**.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento do ato e número do processo administrativo.

# <u>CLÁUSULA SÉTIMA</u> – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

O Estado providenciará, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao do prazo de sua publicação, o encaminhamento de cópia do presente instrumento ao seu Tribunal de Contas e o Órgão de Controle Interno.

E, por se acharem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente instrumento pelas partes supra e testemunhas abaixo, dele sendo extraídas 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2014.

MARCOS ESNER MUSAFIR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

JOSÉ MARCUS ANTUNES DE ANDRADE
INSTITUTO DOS LAGOS - RIO

Testemunha

Testemunha